

**FOLHA DE ROSTO DO EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 10/2023**  
**UASG: 080022**
**Data de Abertura: 26/10/2023 às 10:00**  
**no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**
**Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de nobreaks do Tribunal Regional da 19ª Região, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor total estimado da contratação**
**R\$ 315.412,00 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais)**

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
**Requisitos Básicos:**

- Sicaf ou documentos equivalentes de habilitação jurídica
- Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Certidões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão do Portal da Transparência

**Requisitos Específicos:**

- Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital;
- Atestados de Capacidade Técnica
- Registro no CREA ou CAU;
- Demonstrações Contábeis

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na forma do instrumento convocatório e seus anexos acima indicados.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra ?	Instrumento Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

**Prazo para envio da proposta/documentação**
**Até 26/10/2023 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)**
**Pedidos de Esclarecimentos**
**Até 20/10/2023 para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)**
**Impugnações**
**Até 20/10/2023 para o endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br)**
**Observações:**
**A licitação será realizada em ítem único**
**Relação dos Itens**

ITEM	DESCRIÇÃO	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de nobreaks do Tribunal Regional da 19ª Região, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Não	Não	1	<b>R\$ 315.412,00</b>
Valor Total					<b>R\$ 315.412,00</b>

Acompanhe as licitações do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**PROAD Nº 2539 /2022**  
**UASG: 080022**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª** e este (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 382/GP/TRT19ª, de 10 de agosto de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do quadro de nobreaks do Tribunal Regional da 19ª Região, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, mediante o modo de disputa **“aberto”** e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASGOV”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2** A licitação será realizada em item único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem, conforme o estabelecido no **Anexo III** do Termo de Referência.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL:	<a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
DATA:	Dia 26 de outubro de 2023.
HORÁRIO:	10:00h – Horário de Brasília.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**2.3** Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOV", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5** Não poderão participar desta licitação:

**3.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.11** O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5.14** A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.15** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.6** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação.
- 3.6.1** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

#### **4.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1** Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2** Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 4.2.1** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de

pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.2.2** A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.2.3** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.3** Caso seja suscitada dúvida, o pregoeiro verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

**4.4** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**4.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** Quando na licitação a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão alterar ou excluir o valor da proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro convocará o licitante para que este envie exclusivamente via sistema, proposta adequada conforme modelo disponibilizado **no Anexo I-A** deste Edital, informando na planilha os preços unitários e totais necessárias à análise quanto à sua aceitabilidade.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOV", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**6.5** A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

**6.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.1** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.10** Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) /agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para penação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## 7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo seu **valor global da proposta**, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00(cem reais)**.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10** O (A) Pregoeiro (a) poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta inicial ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática via sistema (chat).

**7.10.1** A eventual exclusão da proposta inicial prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.11** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**7.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**7.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.19** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.19.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens supracitados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1** empresas brasileiras;

**7.21.2** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3** O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24(vinte e quatro) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br), antes de findo o prazo.

**7.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.1** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

**8.1.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes));

**8.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.1.1.3.** Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.1.2** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

**8.2** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo

29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.3** Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1** contiver vícios insanáveis;

**8.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

**8.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido no **item 8.7** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

**8.13** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste **EDITAL** e seus ANEXOS efetuada pela autoridade competente e por Menor Preços Global.

**8.14** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no **subitem 5.2 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital) , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

**9.2** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

**9.2.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

**9.2.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

**9.2.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

**9.2.3.1** No caso descrito no SUBITEM supramencionado, os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à **Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.**

**9.2.4** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

**9.2.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.3** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.3.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.4** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.5** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

**9.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

**9.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no **subitem 9.2.1**, sob pena de inabilitação.

**9.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

**9.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.10** Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

**9.15** A Declaração de Inexistência de Nepotismo (**modelo anexo IV deste Edital**) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura do contrato.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@trt19.jus.br](mailto:licitacoes@trt19.jus.br) aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitando ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5** Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de **forma imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.6.1** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.1** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.9** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.3** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**12.3.1** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

**12.3.3** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**12.3.4** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

**12.3.5** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

**12.3.6** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.3.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**12.3.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.5** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**12.5.1** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

**12.7** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**12.8** Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023 deste Regional.

### **13.0 DA DESPESA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 - Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e 339030 (Material de Consumo).

### **14. DO CONTRATO**

**14.1** A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo VI**, parte integrante deste EDITAL.

**14.2** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**14.3** O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, durante seu transcurso, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**14.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**14.5** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos SUBITENS 14.2 e 14.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos previstos no art. 90 da Lei 14.133/2021.

### **15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** Será efetuada conforme o estabelecido **no ITEM 6** do ANEXO I deste EDITAL.

### **16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**16.1** A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no **ITEM 11** do ANEXO I deste EDITAL.

## **17.0 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O critério de medição e condições de pagamento deverão ser efetuados mensalmente, de acordo com as condições estabelecidas nos **ITENS 7. e 12** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

## **18.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no **ITEM 13** do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste EDITAL

## **19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2** Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

**19.3** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.20** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**19.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

**19.22** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios

oriundos da presente licitação.

**20.0 Integram este EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Modelo de Proposta;

ANEXO II- Especificações Técnicas;

ANEXO III – Valor de Referência;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;

ANEXO V – Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Maceió, 10 de outubro de 2023.

**Flávia Caroline Fonseca Amorim**  
**Secretária de Licitações e Contatos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços devem atender as seguintes especificações abaixo:

- a) **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma descrito no item 1.3 do Anexo II deste TR, para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;
- b) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do TRT para a correção de defeitos, substituição de peças e baterias, bem como para eventual instalação ou realocação de equipamentos.
- c) **Demais especificações no Anexo II, deste Termo de Referência**

**QUANTIDADES DE NOBREAKS E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (EQUIPTO. – MARCA – POTÊNCIA – MODELO)	QUANT.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CIDADE/UF)	PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
1	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM	02	Maceió/AL	Bimestral (6 vezes ao ano)*
2	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	04	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
3	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	São Luís do Quitunde/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
4	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Porto Calvo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
5	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	União dos Palmares/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
6	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Atalaia/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
7	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Santana do Ipanema/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
8	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	Arapiraca/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
9	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	São Miguel dos Campos/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)

<b>10</b>	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Palmeira dos Índios/	Trimestral (4 vezes ao ano)
<b>11</b>	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Penedo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
<b>12</b>	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	09	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)

**Tabela:** A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 Essa contratação tem como finalidade suprir o *eg.* Regional de carência de apoio de serviços técnicos especializados descritos no item 1.2 deste Termo de referência, tendo em conta que o TRT19<sup>a</sup> não possui em seus quadros profissional especializado em manutenção de nobreaks, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

### **2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM:**

2.2.1 Trata-se da execução de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto nos estudos técnicos.

### **2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

2.3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.4.1.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.4.1.2 Além disso, a contratada deverá:

2.4.1.2.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente

2.4.1.2.2. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos

resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

2.4.1.2.3. Para execução dos serviços, utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

2.4.1.2.4. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;

2.4.1.2.5. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela **Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016**;

2.4.1.2.6. Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

2.4.1.2.7. Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (**Decreto-Lei nº 5.452/1943**);

2.4.1.2.8. Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (**Lei Federal nº. 12.288/2010**);

2.4.1.2.9. Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

2.4.1.2.10. Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o **art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991**, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

2.4.1.2.11. Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:

- a) normas de segurança do trabalho;
- b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.

2.4.1.2.12. Recolher todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a **Lei Federal nº. 12.305/2010** e o **Decreto Federal nº. 10.936/2022** (que revogou o Decreto nº 5.940/2006);

## **2.4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.4.2.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 2.4.3 DA VISTORIA

2.4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 15:00 horas.

2.4.3.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção e Projetos, situado na Avenida de Paz, 1914, Centro, CEP 57020-440, Telefones: (82) 2121-8196, (82) 2121-8238.

2.4.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.4.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4.3.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.4.3.7. Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

*“DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”*

### 2.4.4 DA GARANTIA

2.4.4.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 2.4.4.2 A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada após certificar-se a inexistência de pendências contratuais.
- 2.4.4.3 A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (**art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**):
- 2.4.4.3.1 A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 2.4.4.3.2 Seguro-garantia;
  - 2.4.4.3.3 Fiança bancária.
- 2.4.4.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.
- 2.4.4.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 2.4.4.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do ***art. 827 do Código Civil***.
- 2.4.4.7 Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
- 2.4.4.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 2.4.4.7.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 2.4.4.7.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
  - 2.4.4.7.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 2.4.4.8 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência (TR).
- 2.4.4.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada
- 2.4.4.10 Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Termo de Referência (TR).
- 2.4.4.11 A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

A contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o contido no Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

**2.5.1.** A contratação também se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2023** nos itens **3102 e 3303**.

## **2.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**2.6.1** – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

2.6.1.1 – O objeto a ser contratado (**serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks com fornecimento de peças e baterias**) não admite parcelamento sob pena de não alcançar o resultado esperado, tanto em termos de comprometimento de cronograma de atendimento, quanto em relação à qualidade dos serviços realizados e à perfeita delimitação de responsabilidade técnica.

2.6.1.2 – Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

2.6.1.3 – Além disso, separar em lotes distintos os serviços de manutenção da aquisição de peças e baterias estenderia o tempo de reparo do equipamento, colocando em risco as atividades deste Tribunal, cada vez mais integrada à tecnologia, sendo imprescindíveis nobreaks eficientes que suportem as frequentes oscilações no fornecimento de energia provocados pela concessionária.

2.6.1.4 – Ademais, o agrupamento da solução em lote único não acarreta restrição de competitividade.

2.6.1.5 – Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula nº. 247** que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa **divisibilidade**”. (Destques nossos).

## **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** O valor médio anual estimado para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks em 2023 é de **R\$ 315.412,00 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais)**, da seguinte forma:

**3.1.1** – O valor anual dos serviços no importe **R\$ 259.692,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)**;

**3.1.2** – Para peças sob demanda, o valor de **R\$ 21.992,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**;

**3.1.3** – E para baterias sob demanda, o importe de **R\$ 33.728,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

**3.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto e não poderão exceder os valores de referência apresentados no Anexo III deste Termo de Referência.

**3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

4.1.2 Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT), em papel timbrado, elaborados e registrados pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deixarem uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

4.1.3 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas (RAT). Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela Contratada (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal pela Contratante para aprovação e será utilizado em cada preventiva.

4.1.4 As manutenções preventivas dos nobreaks de 20,0 KVA deverão ocorrer até o último dia útil de cada bimestre. As manutenções preventivas dos demais nobreaks deverão ocorrer a cada trimestre, obedecendo o cronograma previamente estabelecido.

4.1.5 As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do Tribunal, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos.

**4.1.5.1** Em caso de falha ou pane dos equipamentos de 20 kVA, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento back-up (reserva), sem custo adicional a este contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. **Este procedimento será executado somente se a**

**recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento técnico.** O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, **salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa**

4.1.5.2 Em caso de descumprimento desta obrigação, será aplicada multa de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

4.1.6 O local da prestação do serviço é o próprio local onde o equipamento se encontra, salvo se for necessário levar ao laboratório para melhor averiguação. No tocante ao horário, para as manutenções preventivas, qualquer momento durante o expediente do Regional, ou seja, entre 7:30 e 15:30. Quanto às corretivas, sempre que necessário.

**4.1.6.1 Todas as despesas de deslocamento para realização de manutenções preventivas e corretivas são por conta da Contratada.**

4.1.7 A Contratada deverá apresentar, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DA ASSINATURA DO CONTRATO, para apreciação da Fiscalização, um **cronograma mensal de execução dos serviços** de manutenção preventiva nos 27 equipamentos deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo II, Item 5, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.

4.1.8 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização e capacidade dos no-break, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido segundo sua capacidade e localização, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção.

4.1.9 Após concluídos os serviços, a contratada entregará os relatórios de atendimento técnico à fiscalização. Esses relatórios são imprescindíveis para fins de realização do pagamento dos serviços.

4.1.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos, ferramentas e utensílios.

## **4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da cidade de Maceió</b>
02	Fórum Quintela Cavalcante	Avenida da Paz, 1994, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
07	Fórum Pontes de Miranda	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8285	0 km

Qtde	Unidade	Endereço	Distância da cidade de Maceió
01	Anexo I - Precatório	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8250	0 km
01	Anexo II – Setor Médico-Almoxarifado, Escola Judicial	Rua Des. Artur Jucá, 179, Centro - CEP: 57020-440 – Maceió - AL. Fone: 082-2121.8294-2121.8123	0 km
02	Anexo III – Coordenação de Manutenção e Projetos/Arquivo	Avenida da Paz, 1914, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
02	Anexo IV – Casa Verde	Avenida da Paz, 2048, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8241	0 km
02	VT de São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.240-000. Fone: 082- 2121.8327	62 km
01	VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha, 1068, Itapoã, Arapiraca – CEP: 57.314-105. Fone: 082-2121.8282	135 km
01	VT de Arapiraca	Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, Arapiraca - CEP: 57.314-110 Fone: 082-2121.8398	135 km
01	VT de Santana do Ipanema	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 CEP: 57.500-000 Fone: 082- 2121.8385	240 km
01	VT de Penedo	Avenida Getulio Vargas, 541, Centro Histórico, Cep: 57.200-000 – Penedo/AL, Fone: 082- 2121.8367	165 km
01	VT de Porto Calvo	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Centro. CEP: 57900-000. Porto Calvo/AL, Fone: 082-2121.8363	100 km
02	VT de União dos Palmares	Rua Sete de Setembro, S/N - COHAB Velha União do Palmares/AL – CEP: 57800-000 Fone: 082- 2121.8377	85 km
01	VT de Atalaia	Loteamento Santa Inês, 410, D4, José Paulino, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000. Fone: 082-2121.8373	54 km
01	VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte, s/n, Juca Sampaio, CEP: 57.603-280 Fone: 082- 2121.8393	132 km
01	VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 101 Norte, S/N, Centro, S.L do Quitunde-AL, CEP 57.920-000 082- 2121.8389	52 km
<b>Total dos equipamentos instalados no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região</b>			<b>27</b>

#### 4.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.3.1 Do total de 27 nobreaks, 12 estão localizados em 9 cidades do interior e 15 na capital.

4.3.2 Em relação à capacidade, 2 nobreaks são de 20 kVA, 21 nobreaks de 6 kVA e 4 de 10 kVA.

4.3.3 Para a proposta, deve-se considerar a capacidade e a localização de cada nobreak.

4.3.4 A substituição das baterias deve ocorrer antes do fim da sua vida útil, sendo programada para ocorrer a cada três anos. Caso seja necessário substituir alguma antes do término de sua garantia, a contratada deverá colocar uma nova às suas expensas.

4.3.5 Caso algum nobreak apresente defeito, a contratada deve apresentar ao fiscal o orçamento da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), que irá analisar a viabilidade da troca, autorizando ou não o fornecimento do material.

4.3.6 A contratada deverá apresentar na proposta os preços unitários e totais de todas as peças observando-se o limite máximo de R\$ 21.992,00, enquanto que para as baterias sob demanda o valor máximo é de R\$ 33.728,00.

#### **4.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2 Durante toda a vigência contratual, a empresa deve fornecer garantia dos serviços. No tocante às peças e baterias, vale a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada.

#### **4.5 DA VIGÊNCIA:**

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ateste feito pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.6 PEÇAS E BATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADAS**

4.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças e baterias nas quantidades estimadas estabelecidas nos itens 3 e 4 do anexo II – Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **5.2 HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **5.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5.2.3 Qualificação técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público;

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas ou privado:

b.1.1) Comprovação de que a empresa licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 3 (três) anos, em equipamentos Nobreaks de 10 KVA e 20 KVA, em dimensão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

b.1.1.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.1.1.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

b.1.1.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrônica), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

c.1) O responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrônica), deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante e que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 10 e 20 KVA.

c.2) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

c.3) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) Declaração da licitante que dispõe de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks 10 e 20 KVA (aferição, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados);

e) Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

g) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

#### 5.2.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor**

#### **estimado da contratação.**

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovadas a transmissão destas à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)
- e) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- f) O agente de contratação poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da documentação apresentada de das informações prestadas.
- g) O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

#### **5.2.5 Declarações**

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **5.3. DA PROPOSTA**

**5.3.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do serviço com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

**5.3.2. Os valores referentes a manutenção, bem como todas as peças e baterias com preços unitários e totais devem fazer parte do valor global da proposta, conforme modelo de proposta deste Termo de Referência.**

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório será mediante a entrega da nota fiscal acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**6.2.** O recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

**6.4.** Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

**6.5.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- I. Relatórios de Atendimentos Técnicos** - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
- II. ART do responsável pelo contrato;**
- III. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços;**
- IV. Eventual Nota Fiscal das peças e/ou baterias efetivamente entregues.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

**7.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.4** O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

**7.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1- Quantidade de chamados para corretiva;

2 – Qualidade dos serviços prestados;

**7.6.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**7.7.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**7.8.** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

<b>Indicador 1 – Quantidade de chamados para corretiva</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o funcionamento adequado de todos os nobreaks
Meta a cumprir	De 0 a 1 chamados para corretiva
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual acompanhando as visitas técnicas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificar quantos nobreaks previstos no cronograma mensal passaram por manutenção corretiva.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Faixa de pontuação	De 0 a 1 = 50 Pontos De 2 a 3 nobreaks= 40 Pontos De 4 a 5 nobreaks = 20 Pontos Mais que cinco = 0
Observações	Serão consideradas no cálculo apenas as corretivas decorrentes de manutenção preventiva deficiente causada pela contratada.

<b>INDICADOR 2 – Qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	50 pontos
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências decorrentes de falhas nas manutenções efetuadas pela contratada
Forma de acompanhamento	Relatório mensal realizado pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 50 pontos
Observações	Serão avaliados por meio de atendimentos eletrônicos de usuários que venham, porventura, relatar insatisfação decorrente de <b>tempo de atendimento, solução do problema e limpeza do local após o serviço</b> , variando do zero ao 50 Pontos. Esse indicador tem como resultado demonstrar se o serviço foi satisfatório ou não.

**7.9. Ajuste de Pagamento:** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

<b>TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:</b>
---------------------------------------

Indicador 1 = 50 pontos
Indicador 2 = 50 pontos
<b>Total = 100 pontos</b>

<b>Faixa de Pontuação</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de ajuste</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

**7.10. VALOR DEVIDO = [(VALOR MENSAL DO SERVIÇO) X (FATOR DE AJUSTE)]**

a.1) Com relação à fiscalização:

a.1.1) Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objeto de penalidade.

a.1.2) Avaliação mensal contratual: mensalmente, os fiscais de contrato realizarão relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços.

a.1.3) Na hipótese de verificação de não prestação adequada dos serviços, que resulte, no IMR, insatisfação do usuário e quantidade de corretivas realizadas no mês de liquidação e pagamento, a empresa será notificada para apresentar à fiscalização justificativa para tais intercorrências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que analisará eventual sugestão de aplicação de penalidades ao Ordenador de Despesas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.** Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- 8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.5.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 8.6.** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- 8.7.** Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 8.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.12.** Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- 8.13.** Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);
- 8.14.** Comprovação de substituição das peças;

- 8.14.1. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;
- 8.14.2. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
- 8.15.** Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- 8.16.** Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
- 8.17.** Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;
- 8.18.** Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- 8.19.** Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo 2;
- 8.20.** Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
- 8.21.** Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;
- 8.22.** Por ocasião das visitas preventivas ou corretivas às Varas do Interior, informar à fiscalização data e hora da visita, para que seja informada à segurança para fins de liberação de entrada;
- 8.23.** Para as preventivas da capital, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços;
- 8.24.** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- 8.25.** Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual;
- 8.26.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

**8.27.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;

**8.28.** Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**8.29.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

**8.30.** Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 48 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;

**8.31.** Fornecer garantia de 24 meses para as baterias seladas e estacionárias. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito;

**8.32.** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

8.32.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

**8.33.** A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 9.5.** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9.** Expedir ordens de fornecimento de peças e baterias;
- 9.10.** Expedir ordens de serviço (O.S);
- 9.11.** Oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- 9.12.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços.
- 9.13.** Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste termo de referência;
- 9.14.** Disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou

comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

**11.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**12.3.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**12.4.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**12.5.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**12.6.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**12.7.** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**12.8.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**12.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços dos serviços, peças e baterias são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos serviços, peças e baterias serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

**15.1.** Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a

CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**16. São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 29 de setembro de 2023.

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

<b>Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.</b> – CMP <b>Integrante Requisitante</b>	<b>Patricia Teixeira Cassella</b> – CMP <b>Integrante Técnico</b>	<b>Hugo Rodrigues Silva – CMP</b> <b>Integrante Técnico</b>	<b>Mariots Hamad K S Trindade –</b> <b>CMP</b> <b>Integrante Administrativo</b>
---	---	--	---

*(Assinado eletronicamente)*

## ANEXO I-A

### MODELO DA PROPOSTA

O(A) \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS SOB DEMANDA** para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da licitação, constante no Proad n.º **2539/2022** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE		
				UNITARIO ANUAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS – A</b>					
01	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM - MACEIÓ	2			
02	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3 - MACEIÓ	4			
03	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1			
04	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – PORTO CALVO	1			
05	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - UNIÃO DOS PALMARES	2			
06	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - ATALAIA	1			
07	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – SANTANA DO IPANEMA	1			
08	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – ARAPIRACA	2			
09	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2			
10	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1			
11	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - PENEDO	1			
12	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - MACEIÓ	9			

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS DE 6 A 20 KVA NA CIDADE DE MACEIÓ E NAS VARAS DO INTERIOR		1			
<b>BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS – B</b>					
13	BATERIA SELADA 12V X 7Ah	16			
14	BATERIA SELADA 12V X 26Ah	16			
15	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 40Ah	16			
16	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 70Ah	16			
<b>TOTAL BATERIAS</b>					
<b>PEÇAS ESPECÍFICAS SOB DEMANDA – C</b>					
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER - 20,0 KVA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	02			
18	PLACA PC2	01			
<b>Valor estimativo para fornecimento de peças sob demanda</b>					

<b>RESUMO GERAL DA PROPOSTA</b>	
<b>VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS - A</b>	
<b>VALOR TOTAL BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS SOB DEMANDA - B</b>	
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS ESPECÍFICAS SOB DEMANDA - C</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A+B+C)</b>	

**Validade da Proposta:** 90 dias.

**Prazo de entrega dos serviços:** \_\_\_\_\_ dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Garantia do fabricante (peças):** mínima de 90 (noventa) dias.

**Garantia do fabricante (baterias):** mínima de 2 (dois) anos.

Declaramos:

**a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

**b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas,**

diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

**c)** que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

**d)** que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de .....de 2023.

.....

Representante Legal da Empresa

## **ANEXO II - Especificações Técnicas**

### **1. DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados nos equipamentos componentes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT da 19ª Região, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas para os equipamentos.

1.2. Os serviços de objeto deste termo de referência deverão ser prestados, salvo exceções, nos locais de instalação dos equipamentos e listados no item 2.4 deste Anexo, ou no laboratório da contratada, consoantes necessidades que o serviço requer, e inclui o fornecimento de peças e baterias sob demanda, de forma a garantir o suprimento ininterrupto de energia elétrica dos nobreaks de acordo com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e bancos de baterias. O parque de nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região conta, atualmente, com 27 equipamentos, com potências de 6kVA, 10kVA e 20kVA. Trata-se, portanto, de gerenciamento da manutenção com o fim único de manter o sistema em pleno funcionamento.

1.3. A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

#### **1.3.1 Nobreaks instalados na Capital do Estado de Alagoas (de 20 kVA):**

1.3.1.1 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no **ciclo BIMESTRAL**, e as Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

#### **1.3.2 Nobreaks instalados na Capital, e no Interior do Estado de Alagoas (de 6,0 e 10 kVA):**

1.3.2.1. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no **ciclo trimestral**, ou seja: a empresa contratada deverá dividir o Parque Total de Nobreaks deste Tribunal em três partes e, **obrigatoriamente**, executar as Manutenções Preventivas mensalmente (de forma sequencial, conforme divisão do Parque Total de Nobreaks). As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

1.4. A manutenção corretiva ocorrerá sempre a chamado do Fiscal do Contrato, ou por pessoal por ele designado e alcançará todos os equipamentos constantes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT19ª. O prazo destes atendimentos deverá ser realizados conforme abaixo:

Capital: Até 4 horas úteis após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

Interior: Até 48 horas após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

1.5. Caberá à Contratada manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos.

1.6. A estrutura de manutenção preventiva, constante do item 1.3, supra, permitirá que ao caso de 3 meses de contrato, todos os nobreaks tenham passado por pelo menos uma avaliação técnica da Contratada.

1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o(s) equipamento(s) avariado(s) poderá(ão) ser removido(s) para o Centro de Atendimento da contratada, mediante justificativa, por escrito, relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pela Fiscalização do Contratante, a qual autorizará expressamente a saída, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) ou de superior configuração, durante o período de reparo, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua retirada.

1.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.9. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recupe radas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

1.10. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Item	Descrição do Serviço
01	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos;
02	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro;
03	Inspecionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
04	Verificar o funcionamento dos microventiladores e microexaustores dos equipamentos;
05	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas;
06	Verificar a atuação dos retificadores;
07	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral;
08	Aferir os instrumentos dos painéis de medição;
09	Medir as tensões de cada elemento do banco de baterias;
10	Efetuar a limpeza do banco de baterias com remoção de pontos de sulfatação;
11	Efetuar a limpeza externa dos gabinetes;
12	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco;
13	Avaliar a sanidade de cada elemento do Banco de baterias com medição de tensão durante o processo de descarga;
14	Executar os testes do by pass;
15	Efetuar calibração geral dos equipamentos (quando necessário);

16	Medir e registrar as formas de onda (quando necessário);
17	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha

1.11. Entende-se por **Manutenção Preventiva** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima.

1.12. Entende-se por **Manutenção Corretiva** funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento.

1.13. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva dos nobreaks que já se encontram danificados e, caso seja necessário substituir peças, deverá apresentar ao fiscal orçamento, para só então receber (ou não) autorização de substituição.

1.14. A peça danificada deverá ser devolvida ao fiscal do contrato.

## 2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

- a) **chamado técnico:** via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, com registro de horário de chamado, técnico acionador, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;
- b) **horário de atendimento:** entre 07h30 e 15h30, de segunda a sexta-feira, visto ser esse o horário de funcionamento do Tribunal, e eventualmente em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a Contratada adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;
- c) **prazo de atendimento dos chamados técnicos para Manutenção Preventiva:** Será conforme o item 1.3 previamente entre a Contratante e a Contratada;
- d) **prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva:** 04 (Quatro) horas úteis para Nobreaks instalados na capital do Estado de Alagoas, e 48 (quarenta e oito) horas para Nobreaks instalados no interior do Estado de Alagoas, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.

2.2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com o Executor do Contrato, devendo a Contratada apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, a critério do Contratante.

2.3. Toda e qualquer substituição de peças, componentes e baterias deverá ser acompanhada por preposto designado pela Fiscalização do Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

2.4. Locais e Quantidades onde se encontram instalados os equipamentos (distância de Maceió em Km):

<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da cidade de Maceió</b>
02	Fórum Quintela Cavalcante	Avenida da Paz, 1994, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
07	Fórum Pontes de Miranda	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8285	0 km
01	Anexo I - Precatório	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8250	0 km
01	Anexo II – Setor Médico-Almoxarifado, Escola Judicial	Rua Des. Artur Jucá, 179, Centro - CEP: 57020-440 – Maceió - AL. Fone: 082-2121.8294-2121.8123	0 km
02	Anexo III – Coordenação de Manutenção e Projetos/Arquivo	Avenida da Paz, 1914, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
02	Anexo IV – Casa Verde	Avenida da Paz, 2048, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8241	0 km
02	VT de São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.240-000. Fone: 082-2121.8327	62 km
01	VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha, 1068, Itapoã, Arapiraca – CEP: 57.314-105. Fone: 082- 2121.8282	135 km
01	VT de Arapiraca	Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, Arapiraca - CEP: 57.314-110 Fone: 082- 2121.8398	135 km
01	VT de Santana do Ipanema	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 CEP: 57.500-000 Fone: 082- 2121.8385	240 km
01	VT de Penedo	Avenida Getulio Vargas, 541, Centro Histórico, Cep: 57.200-000 – Penedo/AL, Fone: 082- 2121.8367	165 km
01	VT de Porto Calvo	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Centro. CEP: 57900-000. Porto Calvo/AL, Fone: 082- 2121.8363	100 km
02	VT de União dos Palmares	Rua Sete de Setembro, S/N - COHAB Velha União do Palmares/AL – CEP: 57800-000 Fone: 082- 2121.8377	85 km
01	VT de Atalaia	Loteamento Santa Inês, 410, D4, José Paulino, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000. Fone: 082- 2121.8373	54 km
01	VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte, s/n, Juca Sampaio, CEP: 57.603-280 Fone: 082- 2121.8393	132 km
01	VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 101 Norte, S/N, Centro, S.L do Quitunde-AL, CEP 57.920-000 082- 2121.8389	52 km
<b>Total dos equipamentos instalados no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região</b>			<b>27</b>

### 3. DO QUADRO BÁSICO DE PEÇAS

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER - 20,0 KVA				
DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTATICA)	02			
PLACA PC2	01			

**3.1** A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas conforme estimativas constantes nos quadros acima. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento;

**3.2** A entrega das peças específicas deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

### 4. DO QUADRO BÁSICO DE BATERIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE		
			UNITARIO ANUAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
BATERIA SELADA 12V X 7Ah	16	Unid		
BATERIA SELADA 12V X 26Ah	16	Unid		
BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 40Ah	16	Unid		
BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 70Ah	16	Unid		

**4.1** A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as baterias conforme estimativas constantes no quadro acima. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento.

**4.2** A substituição das baterias deverá ocorrer, no mínimo, a cada 3 anos, esse é tempo médio de vida útil. As baterias atuais foram trocadas, em sua maioria, no 2º semestre de 2022, portanto a próxima troca deverá acontecer em 2025.

**4.3.** As baterias deverão ser das marcas GETPOWER, UNIPOWER, POWERTEK ou equivalente técnico.

**4.4** A entrega das baterias deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

### 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – NOBREAKS/UPS TRT 19 REGIÃO (CAPITAL E INTERIOR)															
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO NOBREAK /UPS	NÚMERO DO PATRIMÔNIO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
FÓRUM QUINTELA	1	VIPMASTER 20KVA	20907	X		X		X		X		X		X	
FÓRUM QUINTELA	1	VIPMASTER 20KVA	18927		X		X		X		X		X		X
SALA DO GERADOR	1	NBG3 6KVA	50239	X			X			X			X		
SALA DO GERADOR	1	NBG3 6KVA	50255	X			X			X			X		
SALA DO GERADOR	1	NBG3 10KVA	50256	X			X			X			X		
SALA DO GERADOR (RES.)	1	NBG3 6KVA	32845	X			X			X			X		
CASA VERDE	1	NBG3 6KVA	50248		X			X			X			X	
PRECATÓRIO	1	NBG3 6KVA	50253		X			X			X			X	
ENGENHARIA	1	NBG3 6KVA	32849			X			X			X			X
ANEXO II	1	NBG3 6KVA	50242			X			X			X			X
VT DE SÃO LUIZ	1	NBG3 6KVA	50240	X			X			X			X		
VT DE PORTO CALVO	1	NBG3 6KVA	50241	X			X			X			X		
VT DE UNIÃO (1)	1	NBG3 6KVA	50245	X			X			X			X		
VT DE UNIÃO (2)	1	NBG3 6KVA	50246	X			X			X			X		
VT DE ATALAIA	1	NBG3 6KVA	50254		X			X			X			X	
VT DE PALMEIRA	1	NBG3 6KVA	50251		X			X			X			X	
VT DE SANTANA	1	NBG3 6KVA	50243		X			X			X			X	
VT DE ARAPIRACA (1)	1	NBG3 6KVA	50244		X			X			X			X	
VT DE ARAPIRACA (2)	1	NBG3 6KVA	50252		X			X			X			X	
VT DE PENEDO	1	NBG3 6KVA	50249			X			X			X			X
VT DE SÃO MIGUEL (1)	1	NBG3 6KVA	50250			X			X			X			X
VT DE SÃO MIGUEL (2)	1	NBG3 6KVA	50247			X			X			X			X
MACEIÓ (RES. TÉCNICA)	1	NBG3 6KVA	32842		X			X			X			X	
MACEIÓ (RES. TÉCNICA)	1	NBG3 6KVA	32843												
MACEIÓ (RES. TÉCNICA)	1	NBG3 10 KVA	38236			X			X			X			X
MACEIÓ (RES. TÉCNICA)	1	NBG3 10 KVA	38239			X			X			X			X
MACEIÓ (RES. TÉCNICA)	1	NBG3 10 KVA	38241			X			X			X			X

5.1. Os nobreaks de capacidade 20 kVA terão manutenção bimestral e os demais, trimestral.

**ANEXO III - Valor de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	QTDE	UNIDA DE		
				UNITARIO ANUAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS</b>					
01	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM - MACEIÓ	2		R\$ 21.060,00	R\$ 42.120,00
02	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3 - MACEIÓ	4		R\$ 8.450,00	R\$ 33.800,00
03	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1		R\$ 9.248,00	R\$ 9.248,00
04	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – PORTO CALVO	1		R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00
05	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - UNIÃO DOS PALMARES	2		R\$ 8.412,00	R\$ 16.824,00
06	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - ATALAIA	1		R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
07	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – SANTANA DO IPANEMA	1		R\$ 16.928,00	R\$ 16.928,00
08	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – ARAPIRACA	2		R\$ 9.640,00	R\$ 19.280,00
09	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2		R\$ 7.836,00	R\$ 15.672,00
10	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1		R\$ 13.360,00	R\$ 13.360,00
11	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - PENEDO	1		R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
12	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - MACEIÓ	9		R\$ 6.413,33	R\$ 57.720,00
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS DE 6 A 20 KVA NA CIDADE DE MACEIÓ E NAS VARAS DO INTERIOR</b>				<b>R\$ 259.692,00</b>	
<b>BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS – GETPOWER, UNIPOWER, SECPOWER</b>					
13	BATERIA SELADA 12V X 7Ah	16		R\$ 149,19	R\$ 2.387,04
14	BATERIA SELADA 12V X 26Ah	16		R\$ 608,81	R\$ 9.740,96
15	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 40Ah	16		R\$ 531,82	R\$ 8.509,07
16	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 70Ah	16		R\$ 818,18	R\$ 13.090,93
<b>TOTAL BATERIAS</b>				<b>R\$ 33.728,00</b>	

<b>PEÇAS ESPECÍFICAS SOB DEMANDA</b>				
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER - 20,0 KVA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>17</b>	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTATICA)	02	R\$ 9.402,00	R\$ 18.804,00
<b>18</b>	PLACA PC2	01	R\$ 3.188,00	R\$ 3.188,00
<b>Valor estimado para fornecimento de peças sob demanda</b>			<b>R\$ 21.992,00</b>	

<b>RESUMO GERAL DA PROPOSTA</b>	
<b>VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS – A</b>	<b>R\$ 259.692,00</b>
<b>BATERIAS COM SUBSTITUIÇÃO PROGRAMADA – B</b>	<b>R\$ 33.728,00</b>
<b>PEÇAS SOB DEMANDA – C</b>	<b>R\$ 21.992,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A+B+C)</b>	<b>R\$ 315.412,00</b>

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

**REF.: PROAD Nº. 2539/2022**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do  
Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em  
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes  
vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao  
TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? ( ) Sim ( ) Não**

**\*Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.**

## ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT19/SJA n. \_\_\_\_/2023**  
**(Proad TRT19 n. 2.539/2022)**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE NOBREAKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 2.539/2022, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 10/2023, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente avença consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação.

**Parágrafo Único** - Os serviços devem atender as seguintes especificações abaixo:

- d) **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma descrito no item 1.3 do Anexo II deste TR, para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica, resumidas no quadro abaixo;
- e) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do TRT para a correção de defeitos, substituição de peças e baterias, bem como para eventual instalação ou realocação de equipamentos.
- f) **Demais especificações no Anexo II, do Termo de Referência**

## QUANTIDADES DE NOBREAKS E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (EQUIPTO. – MARCA – POTÊNCIA – MODELO)	QUANT.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CIDADE/UF)	PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS
1	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM	02	Maceió/AL	Bimestral (6 vezes ao ano)*
2	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	04	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
3	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	São Luís do Quitunde/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
4	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Porto Calvo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
5	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	União dos Palmares/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
6	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Atalaia/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
7	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Santana do Ipanema/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
8	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	Arapiraca/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
9	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	02	São Miguel dos Campos/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
10	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Palmeira dos Índios/	Trimestral (4 vezes ao ano)
11	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Penedo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)
12	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	09	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)

**Tabela:** A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único** - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ateste feito pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Aplica-se à presente contratação as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

**Parágrafo Único** - Além disso, a contratada deverá:

- I. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente
- II. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936/2022.
- III. Para execução dos serviços, utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.
- IV. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;
- V. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº. 04/2016;
- VI. Não ter sido condenada, a contratada ou os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- VII. Empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes em seus quadros, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- VIII. Manter um percentual mínimo de pessoas negras em seus quadros, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº. 12.288/2010);
- IX. Manter o equilíbrio entre homens e mulheres em seus quadros, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- X. Cumprir ao quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais

empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

- XI. Promover, nos três primeiros meses do contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
- a) normas de segurança do trabalho;
  - b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
  - c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.
- XII. Recolher todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305/2010 e o Decreto Federal nº. 10.936/2022 (que revogou o Decreto nº 5.940/2006);

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 96 *usque* 102, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e só será liberada após certificar-se a inexistência de pendências contratuais.

**Parágrafo Segundo** - A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quarto** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Quinto** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *art. 827 do Código Civil*.

**Parágrafo Sexto** - Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar obrigatória e expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições e prazos previstos no Termo de Referência (TR).

**Parágrafo Oitavo** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada

**Parágrafo Nono** – Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, observados os prazos constantes neste Contrato.

**Parágrafo Dez** – A inobservância do prazo para apresentação da garantia, fixado neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- II. Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em Relatórios de Atendimento Técnico (RAT), em papel timbrado, elaborados e registrados pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deixarem uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.
- III. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas (RAT). Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela Contratada (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal pela Contratante para aprovação e será utilizado em cada preventiva.
- IV. As manutenções preventivas dos nobreaks de 20,0 KVA deverão ocorrer até o último dia útil de cada bimestre. As manutenções preventivas dos demais nobreaks deverão ocorrer a cada trimestre, obedecendo o cronograma previamente estabelecido.
- V. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do Tribunal, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos.
- VI. Em caso de falha ou pane dos equipamentos de 20 kVA, a Contratada deverá fornecer e instalar um equipamento back-up (reserva), sem custo adicional a este contrato, até a total recuperação do equipamento do Contratante. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento técnico. O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa.
- VII. Em caso de descumprimento da obrigação contida no inciso anterior, será aplicada multa de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- VIII. O local da prestação do serviço é o próprio local onde o equipamento se encontra, salvo se for necessário levar ao laboratório para melhor averiguação. No tocante ao horário, para as manutenções preventivas, qualquer momento durante o expediente do Regional, ou seja, entre 7:30 e 15:30. Quanto às corretivas, sempre que necessário.
- IX. Todas as despesas de deslocamento para realização de manutenções preventivas e corretivas são por conta da Contratada.
- X. A Contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil da assinatura do contrato, para apreciação da Fiscalização, um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos 27 equipamentos deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo II, Item 5, seguindo as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.

- XI. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização e capacidade dos no-break, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido segundo sua capacidade e localização, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção.
- XII. Após concluídos os serviços, a contratada entregará os relatórios de atendimento técnico à fiscalização. Esses relatórios são imprescindíveis para fins de realização do pagamento dos serviços.
- XIII. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos, ferramentas e utensílios.
- XIV. A substituição das baterias deve ocorrer antes do fim da sua vida útil, sendo programada para ocorrer a cada três anos. Caso seja necessário substituir alguma antes do término de sua garantia, a contratada deverá colocar uma nova às suas expensas.
- XV. Caso algum nobreak apresente defeito, a contratada deve apresentar ao fiscal o orçamento da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), que irá analisar a viabilidade da troca, autorizando ou não o fornecimento do material.

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da cidade de Maceió</b>
02	Fórum Quintela Cavalcante	Avenida da Paz, 1994, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
07	Fórum Pontes de Miranda	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8285	0 km
01	Anexo I - Precatório	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8250	0 km
01	Anexo II – Setor Médico-Almoxarifado, Escola Judicial	Rua Des. Artur Jucá, 179, Centro - CEP: 57020-440 – Maceió - AL. Fone: 082-2121.8294-2121.8123	0 km
02	Anexo III – Coordenação de Manutenção e Projetos/Arquivo	Avenida da Paz, 1914, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
02	Anexo IV – Casa Verde	Avenida da Paz, 2048, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8241	0 km
02	VT de São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP:	62 km

Qtde	Unidade	Endereço	Distância da cidade de Maceió
		57.240-000. Fone: 082- 2121.8327	
01	VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha, 1068, Itapoã, Arapiraca – CEP: 57.314-105. Fone: 082-2121.8282	135 km
01	VT de Arapiraca	Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, Arapiraca - CEP: 57.314-110 Fone: 082-2121.8398	135 km
01	VT de Santana do Ipanema	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 CEP: 57.500-000 Fone: 082- 2121.8385	240 km
01	VT de Penedo	Avenida Getulio Vargas, 541, Centro Histórico, Cep: 57.200-000 – Penedo/AL, Fone: 082- 2121.8367	165 km
01	VT de Porto Calvo	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Centro. CEP: 57900-000. Porto Calvo/AL, Fone: 082-2121.8363	100 km
02	VT de União dos Palmares	Rua Sete de Setembro, S/N - COHAB Velha União do Palmares/AL – CEP: 57800-000 Fone: 082- 2121.8377	85 km
01	VT de Atalaia	Loteamento Santa Inês, 410, D4, José Paulino, Atalaia/AL, CEP: 57.690-000. Fone: 082-2121.8373	54 km
01	VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte, s/n, Juca Sampaio, CEP: 57.603-280 Fone: 082- 2121.8393	132 km
01	VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 101 Norte, S/N, Centro, S.L do Quitunde-Al, CEP 57.920-000 082- 2121.8389	52 km
<b>Total dos equipamentos instalados no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região</b>			<b>27</b>

**Parágrafo Primeiro** – Do total de 27 nobreaks, 12 estão localizados em 9 cidades do interior e 15 na capital.

**Parágrafo Segundo** – Em relação à capacidade, 2 nobreaks são de 20 kVA, 21 nobreaks de 6 kVA e 4 de 10 kVA.

### **DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Único** - Durante toda a vigência contratual, a empresa deve fornecer garantia dos serviços. No tocante às peças e baterias, vale a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada.

## **DAS PECAS E BATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADAS**

**CLÁUSULA NONA** – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças e baterias nas quantidades estimadas estabelecidas nos itens 3 e 4 do anexo II – Especificações Técnicas do Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O recebimento provisório será mediante a entrega da nota fiscal acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Caso a Contratada apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a Contratada deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- V.** Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
- VI.** ART do responsável pelo contrato;
- VII.** Nota fiscal/fatura de prestação de serviços;
- VIII.** Eventual Nota Fiscal das peças e/ou baterias efetivamente entregues.

## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A avaliação da execução do objeto utilizará o

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

**Parágrafo Primeiro** - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) não produzir os resultados acordados,
- e) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- f) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo Segundo** - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.

**Parágrafo Quarto** - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 1- Quantidade de chamados para corretiva;
- 2 – Qualidade dos serviços prestados;

**Parágrafo Quinto** - Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**Parágrafo Sexto** - A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**Parágrafo Sétimo** - As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

<b>Indicador 1 – Quantidade de chamados para corretiva</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o funcionamento adequado de todos os nobreaks
Meta a cumprir	De 0 a 1 chamados para corretiva

Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual acompanhando as visitas técnicas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificar quantos nobreaks previstos no cronograma mensal passaram por manutenção corretiva.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 1 = 50 Pontos De 2 a 3 nobreaks= 40 Pontos De 4 a 5 nobreaks = 20 Pontos Mais que cinco = 0
Observações	Serão consideradas no cálculo apenas as corretivas decorrentes de manutenção preventiva deficiente causada pela contratada.

<b>INDICADOR 2 – Qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	50 pontos
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências decorrentes de falhas nas manutenções efetuadas pela contratada
Forma de acompanhamento	Relatório mensal realizado pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 50 pontos
Observações	Serão avaliados por meio de atendimentos eletrônicos de usuários que venham, porventura, relatar insatisfação decorrente de <b>tempo de atendimento, solução do problema e limpeza do local após o</b>

	<b>serviço</b> , variando do zero ao 50 Pontos. Esse indicador tem como resultado demonstrar se o serviço foi satisfatório ou não.
--	--

**Parágrafo Oitavo - Ajuste de Pagamento:** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR DEVIDO} = [(\text{VALOR MENSAL DO SERVIÇO}) \times (\text{FATOR DE AJUSTE})]$$

<b>TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:</b>
Indicador 1 = 50 pontos
Indicador 2 = 50 pontos
<b>Total = 100 pontos</b>

<b>Faixa de Pontuação</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de ajuste</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90

**Parágrafo Nono - Com relação à fiscalização:**

- a) Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objeto de penalidade.
- b) Avaliação mensal contratual: mensalmente, os fiscais de contrato realizarão relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços.
- c) Na hipótese de verificação de não prestação adequada dos serviços, que

resulte, no IMR, insatisfação do usuário e quantidade de corretivas realizadas no mês de liquidação e pagamento, a empresa será notificada para apresentar à fiscalização justificativa para tais intercorrências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que analisará eventual sugestão de aplicação de penalidades ao Ordenador de Despesas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- IV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- V. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- VI. Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- IX. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XI. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- XII. Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);
- XIII. Comprovar a substituição das peças, observando-se para tal as seguintes diretrizes:
  - a) A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;
  - b) Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
- XIV. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- XV. Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
- XVI. Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;
- XVII. Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- XVIII. Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo 2;
- XIX. Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
- XX. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;

- XXI. Por ocasião das visitas preventivas ou corretivas às Varas do Interior, informar à fiscalização data e hora da visita, para que seja informada à segurança para fins de liberação de entrada;
- XXII. Para as preventivas da capital, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços;
- XXIII. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- XXIV. Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual;
- XXV. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- XXVI. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- XXVII. Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- XXVIII. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- XXIX. Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 48 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
- XXX. Fornecer garantia de 24 meses para as baterias seladas e estacionárias. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito;
- XXXI. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- XXXII. A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Contratante se obriga a:**

- I. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Expedir ordens de fornecimento de peças e baterias;
- X. Expedir ordens de serviço (O.S);
- XI. Oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- XII. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços.

- XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste termo de referência;
- XIV. Disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**Parágrafo Segundo** - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo Quarto** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**Parágrafo Quinto** - A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo Segundo** - A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**Parágrafo Terceiro** - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução

à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**Parágrafo Quinto** - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Sétimo** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Nono** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo Dez** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**Parágrafo Onze** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os preços dos serviços, peças e baterias são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo Primeiro** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos serviços, peças e baterias serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo** - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VI, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

d. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

e. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

f. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE constantes no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas) - PTrês 168234 - Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) e 339030 (Material de Consumo), bem como a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n. 7.724/12.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA